

Aracruz, 05 de Maio de 2017.

MENSAGEM Nº 013/2017  
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

É com imensa satisfação que submeto a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que promoverá o reajuste no Auxílio Alimentação concedido pela Lei Municipal nº 3.424/2011, com os aumentos que lhe foram atribuídos pelas Leis Municipais de números 3.567/2012, 3.670/2013, 3.842/14 e 3.947/15, conferindo-lhe o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de agregar valor aos ganhos dos servidores ativos do Município de Aracruz e à economia local, após mediações entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Servidores Municipais de Aracruz – SISMA, conferindo um acréscimo nominal de R\$ 30,00 (trinta reais).

O encaminhamento deste Projeto de Lei atende à necessidade de reajuste do referido auxílio, relativos aos anos de 2015 e 2016, sendo o último concedido em julho de 2015, dando cumprimento aos atos legais e constitucionais que dispõem sobre o assunto, o que é incorporado à série de medidas que serão adotadas no serviço público buscando a valorização de nossos servidores, o que reflete de forma excelente na prestação dos serviços públicos municipais.

Atendendo a tal finalidade, observada a previsão orçamentária para o presente exercício, propõe-se o reajuste para o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2017, haja vista a adoção de medidas promovidas durante o primeiro trimestre do presente exercício, visando reorganizar e reestruturar a Administração e que permitirão, ante à economia produzida, garantir aos servidores os ganhos decorrentes do reajuste proposto.

Em relação ao percentual proposto, é importante ressaltar que, além de atender aos princípios da isonomia e da linearidade, segue o parâmetro do estudo e da adoção das medidas relatadas que reduziram consideravelmente a despesa com cargos comissionados e outras despesas e permitem a concessão do reajuste.

Desta feita, a despesa decorrente da aprovação deste projeto de Lei importa em R\$ 127.344,75 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.



Quanto às disposições dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, podem ser consideradas plenamente atendidas, uma vez que as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2017, em funcional específica da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base da arrecadação nos últimos anos.

Finalmente, considerando a natureza da matéria e a necessidade de realização do reajuste que se quer promover ainda neste mês de maio, solicito a Vossas Excelências que seja conferido **regime de urgência** à proposição que apresento.

São estas as justificativas e considerações que levo a submeter a Vossas Excelências o presente projeto de lei, no qual entendo que se comprometerão, com responsabilidade e eficiência, com sua aprovação, em prol dos interesses do Município e do Povo de Aracruz.

Atenciosamente,



JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 05/05/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Auxílio Alimentação concedido pela Lei Municipal nº 3.424/2011, com os aumentos que lhe foram atribuídos pelas Leis Municipais de números 3.567/2012, 3.670/2013, 3.842/14 e 3.947/15, conferindo-lhe o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 05 de Maio de 2017.



JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal